



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

EDITAL Nº 02/2025

Processo nº 00012.067261/2024-56

GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PIAUÍ - ESP-PI
EDITAL Nº 02/2025-SESAPI/ESPPI
PROCESSO Nº 00012.067261/2024-56

EDITAL DAS COMISSÕES DE RESIDÊNCIAS UNI E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE PARA O PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS DO CCS/UESPI E NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL ESCOLA GETÚLIO VARGAS (HEGV/UESPI), HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ (HPM), CAPS LESTE E SUDESTE, UBS DO MUNICÍPIO DE TERESINA.

O Governo do Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (SESAPI)**, da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI), com apoio institucional da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), através da Comissão de Residências Uni e

Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI) no uso de suas atribuições legais, considerando os autos da Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de Abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, preenchimento de vagas e desistências da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Ensino Superior/Ministério da Saúde (MS), circunscrita às normas prescritas neste edital, torna público a abertura de inscrições para seleção de candidatas ao preenchimento de vagas para residentes nos **PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL)**, nas áreas de SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: HOSPITALAR E AMBULATORIAL; e, ATENÇÃO EM ONCOLOGIA: CLÍNICA E CIRÚRGICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *lato sensu* instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005, e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e pelas Resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.

1.2 O preenchimento de vagas no Programa de Residência uni e multiprofissional em saúde do Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPM), Caps Leste e Sudeste, UBS do município de Teresina tem ingresso previsto para o ano de 2025, exclusivamente na área de **ENFERMAGEM, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA**, sendo regidos pelas disposições contidas no presente Edital.

1.3 A condução do Processo Seletivo estará a cargo da Comissão Organizadora, ficando a supervisão sob responsabilidade da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI) e com apoio institucional da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI).

1.4 Serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas, distribuídas conforme detalhado no Quadro de Vagas anexado a este Edital, sendo as atividades realizadas no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPM), Caps Leste e Sudeste, UBS do município de Teresina.

1.5 A classificação dos Programas de Residência encontram-se referenciados no Quadro de Vagas em anexo ao presente Edital.

1.6 O curso terá duração de 02 (dois) anos, a ser desenvolvido em tempo integral, com 80% (oitenta por cento) da carga horária sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas, de acordo com art. 2º da Resolução CNRMS Nº 5/2014.

1.6.1 A formação será desenvolvida sob supervisão de *tutores de núcleo e campo* e *preceptores*, junto às equipes de serviços parceiros do Estado do Piauí.

1.6.2 As atividades teóricas e teórico-práticas serão desenvolvidas no CCS/UESPI e nas dependências do Hospital Escola Getúlio Vargas (HEGV/UESPI), Hospital da Polícia Militar do Piauí (HPM), CAPS LESTE E SUDESTE, UBS do município de Teresina, de acordo com a necessidade dos serviços em nível estadual, sob acompanhamento de preceptores e tutores.

1.7 Será garantido às pessoas com deficiência o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições exigidas pelas atividades a serem desempenhadas sejam compatíveis com a deficiência declarada, sendo indispensável que o(a) candidato(a) informe essa condição na ficha de inscrição, especificando-a e cumprindo as instruções dispostas neste Edital.

1.8 A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em única etapa (Prova Objetiva), com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2025.

1.9 A página/site oficial do Processo Seletivo será: <https://concursos.sead.pi.gov.br>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas no site oficial do Processo Seletivo, a partir das 13h do primeiro dia, até às 13h do último dia (horário de Brasília), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução anexado ao presente Edital.

2.3 O(A) candidato(a) deverá efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo, via internet, juntamente com toda a documentação exigida neste Edital, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução.

2.4 A Comissão responsável pela realização do presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Não serão aceitas inscrições interpostas por e-mail, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 2.2 deste Edital.

2.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a SESAPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.7 O(A) candidato(a) é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o(a) candidato(a) desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

2.8 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.9 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato(a).

2.10 Obrigatoriamente o (a) candidato(a) no ato da inscrição irá definir qual será seu programa de atuação.

2.11 O (a) candidato (a) deverá estar atento aos dados da inscrição, pois em hipótese alguma haverá a possibilidade de alterações cadastrais após a efetivação da inscrição.

2.12 Não será admitida inscrição realizada fora do prazo oficial do Cronograma deste certame, ainda que sejam efetivadas por erro do sistema ao registrar a inscrição, ficando ciente o (a) candidato (a) da obrigatoriedade do atendimento aos horários estipulados para inscrição. Inscrições fora do prazo são consideradas nulas.

2.13 O(A) candidato (a) deverá observar que o CPF, data de nascimento e e-mail serão utilizados para login na plataforma do(a) candidato(a), não sendo possível a alteração de informações de login.

- 2.14 O(A) candidato(a) se responsabilizará por eventuais erros no preenchimento das informações de login, que inviabilizem seu acesso a plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade e não cabendo a Administração quaisquer providências.
- 2.15 A inscrição do (a) candidato (a) na Seleção Pública é pessoal e intransferível.
- 2.16 A inscrição do (a) candidato (a) no prazo estabelecido no Cronograma de Execução implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.17 Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deve obrigatoriamente:
- Ler atentamente o Edital;
 - Acessar o site oficial do Processo Seletivo;
 - Efetuar o Cadastro, usando CPF, data de nascimento e e-mail;
 - Preencher o Requerimento de Inscrição, anexar documentos e enviá-lo via Internet, junto com a documentação exigida.
- 2.18 No ato da inscrição serão requeridos os seguintes documentos obrigatórios:
- Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
 - Comprovante de Inscrição em respectivo Conselho Profissional;
 - Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), expedido pela Receita Federal do Brasil;
 - Documento de Identificação Pessoal, obrigatoriamente contendo foto e número do CPF.
 - Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Uniprofissional/Multiprofissional, bem como diploma do curso de graduação no respectivo curso devidamente revalidado/reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
 - Documento comprobatório da conclusão de curso superior, até a data de início do Programa pretendido para 2025, que comprova a formação na profissão pretendida em que se pretende atuar na residência multiprofissional/uniprofissional.
- 2.19 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência.
- 2.20 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência pretendido.
- 2.21 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência em mais de duas especialidades diferentes.
- 2.22 O primeiro dia letivo de todos os Programas está previsto para o dia 15º do mês de março de 2025. Para vagas oriundas de desistência, o início está previsto para até o dia 31/03/2024.
- 2.23 Do atendimento especial:

- 2.23.1 Os (as) candidatos (as) que necessitem de atendimento especial para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato da inscrição no certame.
- 2.23.2 O (a) candidato (a) deverá encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso) que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.
- 2.23.2.1 O presente Edital atenderá as normas contidas na Lei Estadual Nº 8.048, de 22 de maio de 2023, no que se refere aos laudos médicos periciais que atestem deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais, de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza. O laudo médico deverá conter, em todos os casos, o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) candidato (a) e ainda a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional.
- 2.23.3 O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras deverá requerê-lo no ato da inscrição, apresentando receituário médico, que indique horário e a sua necessidade. A prescrição médica somente será admitida se expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de início das inscrições, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, que justifique sua necessidade de uso. A prescrição médica deverá conter o nome do (a) candidato (a), bem como a assinatura, carimbo e CRM do (a) profissional.
- 2.23.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.23.5 A (o) candidata (o) lactante que necessitar amamentar seu (a) filho (a) de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato da inscrição, observando as orientações constantes a seguir:
- a) Terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
 - b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado;
 - c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
 - d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
 - d) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
 - e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período;
 - f) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo, com a apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da Prova Escrita Objetiva.
- 2.23.5.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. A comissão de seleção não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 2.23.5.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando proibido de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

2.24 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE enviar seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL, conforme modelo em anexo, datado e assinado, acompanhado de laudo médico que comprove sua real necessidade, ou seu REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES, conforme modelo em anexo, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) antes da Prova Escrita Objetiva, via Portal do Candidato, no site oficial do Processo Seletivo.

2.25 Dos (as) Candidatos (as) Transgêneros:

2.25.1 Candidatos (as) que tenham realizado a retificação de nome e/ou gênero devem informar essa condição no ato da inscrição, anexando, junto à documentação exigida, a seguinte documentação adicional:

a) Declaração de Identidade de Gênero: Documento no qual o (a) candidato(a) declara que realizou a retificação de nome e/ou gênero e que os documentos apresentados em nome anterior são de sua titularidade.

b) Documento Oficial de Retificação: Certidão de nascimento atualizada ou outro documento oficial que comprove a retificação de nome e/ou gênero, conforme aplicável.

2.25.2 O item 2.25 visa garantir o respeito à identidade de gênero dos (as) candidatos (a) transgêneros, assegurando que todos os documentos apresentados, independentemente do nome em que foram emitidos, sejam corretamente considerados, desde que acompanhados da documentação exigida.

2.26 Orientação sobre o Mecanismo de Inscrição:

2.26.1 Para garantir que todos (as) os (as) candidatos (as) tenham uma experiência adequada e sem prejuízos na inserção de documentos e no preenchimento dos campos obrigatórios, recomenda-se fortemente que a inscrição seja realizada utilizando um computador, acessando a página do portal oficial do seletivo em um navegador de internet atualizado.

2.26.2 Embora o sistema seja compatível com dispositivos móveis, como celulares e tablets, o uso de computadores é altamente recomendado, uma vez que problemas podem ocorrer na formatação da página em dispositivos móveis, o que pode prejudicar a correta inserção de documentos comprobatórios e o preenchimento das informações necessárias.

2.26.3 A responsabilidade pelo correto envio dos documentos e preenchimento dos dados no formulário de inscrição é do (a) candidato, sendo assim, o uso de um computador com acesso estável à internet é o método preferencial para evitar erros.

2.27 Não será exigido qualquer pagamento ou taxa de qualquer natureza para a realização da inscrição neste Processo Seletivo, garantindo-se a gratuidade total do procedimento para todos os(as) candidatos(as).

2.28 O (a) candidato(a) deve revisar cuidadosamente todas as informações preenchidas antes de concluir a inscrição, pois não será possível editá-las após a finalização.

2.29 O sistema de inscrição aceita somente arquivos no formato PDF. Assim, os(as) candidatos(as) que possuem documentos em outros formatos deverão convertê-los para PDF antes da inserção. Caso o documento possua múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, a fim de viabilizar seu correto envio no campo específico do sistema de inscrição.

2.30 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos após o ato de inscrição.

2.31 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

2.32. Do(a) Candidato(a) Pessoa Negra e/ou Parda

2.32.1. Serão reservadas vagas às pessoas negras e/ou pardas, que concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de pontuação. Os(as) candidatos(as) das vagas reservadas concorrerão, simultaneamente, tanto às vagas destinadas às pessoas negras e/ou pardas quanto às de ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

2.32.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada a declaração em momento posterior.

2.32.3. Para realizar a autodeclaração como preto(a) e/ou pardo(a), o(a) candidato(a) deve preencher o formulário constante no Anexo VIII deste Edital e anexá-lo, em formato PDF e com conteúdo legível, no ato da inscrição.

2.32.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) estará sujeito(a):

I. à eliminação do certame;

II. à anulação de sua admissão, caso já tenha sido convocado(a), após procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa;

III. ao ressarcimento ao erário por eventuais prejuízos causados e à devolução da remuneração recebida, se houver;

IV. às sanções de responsabilidade penal cabíveis.

2.3.5. O(a) candidato(a) que não optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e/ou pardas no ato da inscrição não poderá reivindicar essa condição posteriormente em recurso administrativo.

2.32.6. Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas passarão por procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para confirmar o enquadramento como pessoa negra ou parda.

2.32.6.1 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que passarão por procedimento de heteroidentificação deverão comparecer presencialmente ao Edifício Sede da SESAPI, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI, conforme Cronograma contido no Anexo I.

2.32.6.2 A interposição de recursos contra os resultados das avaliações deverá ser feita exclusivamente através do e-mail oficial da seleção: seletivo@saude.pi.gov.br.

2.32.6.3 Será designada Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, que emitirá parecer final sobre os recursos interpostos contra os resultados da avaliação de heteroidentificação.

2.32.6.4 A Comissão Recursal do Processo de Heteroidentificação, para fundamentar seu parecer final, realizará a análise da documentação produzida durante a fase de heteroidentificação, bem como dos documentos apresentados pelo (a) recorrente.

3. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o período de inscrições, conforme o Cronograma de Execução, será publicada, no endereço eletrônico oficial do presente Processo Seletivo, a relação nominal dos (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas, incluindo a especificação daqueles que tiveram o pleito de atendimento especial devidamente acolhido.

3.2 O deferimento da inscrição estará condicionando ao rigoroso cumprimento de todas as exigências fixadas neste Edital, cujo rol se constitui em requisito indispensável à validação da inscrição.

3.3 A ausência, a incorreção, a ilegibilidade ou qualquer divergência formal ou material em um ou mais dos documentos elencados, conforme o Programa, constatada no momento da análise documental, importará, de forma irrecorrível e imediata, no indeferimento da inscrição, acarretando a exclusão definitiva do (a) candidato (a) do certame, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4 A relação dos (as) candidatos (as) com inscrição indeferida constar apenas o número da inscrição e a informação das razões que ensejaram o indeferimento.

3.5 Em virtude de a apresentação fidedigna e integral da documentação constituir condição indispensável para a efetivação da inscrição, não se admitirá a interposição de pedidos de reconsideração, impugnações ou recursos em razão de indeferimento motivado pelo descumprimento das disposições estabelecidas neste Edital.

3.6 Uma vez indeferida a inscrição, o (a) candidato (a) não mais integrará o rol de concorrentes ao certame, permanecendo irrestrita a autoridade da Administração para afastar, sumariamente, inscrições que não atendam, em qualquer grau, às condicionantes normativas aqui estabelecidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, consubstanciada em avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter obrigatório e eliminatório.

4.2 A avaliação cognitiva consistirá na aplicação de Prova Escrita Objetiva, com questões de múltipla escolha, totalizando 60 (sessenta) questões, cada qual apresentando 05 (cinco) alternativas e apenas 01 (uma) resposta correta.

4.2.1 A avaliação será composta de 20 questões em área geral e 40 questões em área específica.

4.3 Cada questão correta na Prova Escrita Objetiva Geral valerá 01 (um) ponto e cada questão correta na Prova Escrita Objetiva específica valerá 02 (dois) pontos, compondo 100% (cem por cento) da pontuação final do(a) candidato(a) no certame. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

4.4 Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita Objetiva. Os(as) candidatos(as) que não alcançarem esse percentual mínimo serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

4.5 O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva será distribuído em conformidade com cada Programa. As questões e referências recomendadas para a Prova Escrita Objetiva serão assim distribuídas no ANEXO III.

4.7 Não será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.

4.8 Do Cartão de Informação

4.8.1 O(a) candidato(a) deverá imprimir o Cartão de Informação disponibilizado no site oficial do certame, a partir da data estipulada no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital. Esse documento confirma a efetivação da inscrição e contém informações sobre a data, o horário e o local (incluindo o número da sala, quando for o caso) de realização da Prova Escrita Objetiva.

4.8.2 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Informação, todos os dados pessoais nele impressos. Caso se constate qualquer erro decorrente das informações fornecidas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá solicitar o “Formulário de Correção de Dados Pessoais” ao fiscal, no dia da Prova Escrita Objetiva, a fim de regularizar suas informações.

4.8.3 A correta identificação do local de prova e o comparecimento no horário determinado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, erro ou desencontro de informações.

4.9 A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, enviar ao(à) candidato(a) e-mail complementar com informações sobre a realização da Prova Escrita Objetiva. No entanto, a não recepção dessa comunicação não eximirá o(a) candidato(a) do dever de observar rigorosamente as disposições deste Edital, bem como as informações constantes no Cartão de Informação e no Cronograma de Execução – Anexo I.

4.10 Da Prova Escrita Objetiva:

4.10.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada na cidade de Teresina-PI, na data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, sendo expressamente vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.).

4.10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) identificar corretamente o local de realização da Prova Escrita Objetiva, bem como comparecer no horário fixado, observando a hora local.

4.10.2 A Prova Escrita Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 08:00h e término às 12:00h.

4.10.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se ao local de realização da Prova Escrita Objetiva com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do seu início, munido(a) do documento de identificação original informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor preta.

4.10.4 Os portões do Centro de Aplicação de Provas serão fechados, rigorosamente, às 07h30 (horário local), isto é, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da Prova Escrita Objetiva. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões não terá sua entrada permitida.

4.10.5 Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) à filmagem, à coleta de impressões digitais ou à revista com detector de metais.

4.10.6 Será permitido o ingresso na Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva apenas ao(à) candidato(a) que portar o documento de identificação oficial informado no ato da inscrição, emitido por órgãos legalmente competentes, com foto e assinatura, em perfeitas condições para identificação.

4.10.7 Não serão aceitos documentos de identificação não especificados no subitem anterior, tais como protocolos, certidões, cópias (ainda que autenticadas), documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação inequívoca do(a) candidato(a), tampouco documentos digitais apresentados eletronicamente.

4.10.8 Em caso de perda, extravio ou roubo do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar outro documento de fé pública equivalente. Na ausência deste, poderá apresentar Boletim de Ocorrência expedido por autoridade policial, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da Prova Escrita Objetiva, que será retido pelo fiscal. Nesse caso, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Identificação Especial, com coleta de assinaturas e impressões digitais.

4.10.9 A Identificação Especial poderá ser exigida também quando houver dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a conservação do documento ou a identidade do(a) candidato(a).

- 4.10.10 Caso o documento de identificação seja a Carteira Nacional de Habilitação vencida, o(a) candidato(a) poderá realizar a prova, desde que se submeta à Identificação Especial.
- 4.10.11 O(a) candidato(a) deverá permanecer na Sala de Aplicação da Prova no período compreendido entre 08:00h e 09:00h (horário local), atendendo às determinações do fiscal, sob pena de eliminação.
- 4.10.12 Após o ingresso na sala, a ida ao banheiro entre 08:00h e 09:00h (horário local) será proibida, salvo por motivos médicos ou de força maior, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal.
- 4.10.13 O início da Prova Escrita Objetiva dar-se-á somente após autorização do fiscal, a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova, bem como a conferência pelo(a) candidato(a) de todas as páginas, a fim de verificar ausência de falhas ou rasuras.
- 4.10.14 Caso o Caderno de Prova apresente falhas ou páginas ausentes, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua substituição nos primeiros 30 (trinta) minutos de prova, até às 08:30h, quando serão recolhidos os cadernos dos(as) candidatos(as) faltosos(as).
- 4.10.15 A Comissão de Seleção poderá coletar assinaturas e impressões digitais durante a aplicação da prova, sendo a recusa injustificada motivo de eliminação.
- 4.10.16 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será admitida comunicação entre candidatos(as) nem o porte ou utilização, ainda que desligados, de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios de qualquer espécie, alarmes, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, canetas não transparentes, lápis, lapiseiras, borrachas, bonés, chapéus, capacetes, armas, óculos escuros ou recipientes e embalagens não transparentes. A verificação da posse de tais itens ensejará eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.10.17 O(a) candidato(a) que for encontrado(a) portando quaisquer dos itens vedados será eliminado(a) do Processo Seletivo, ainda que o fato seja constatado após o término da prova.
- 4.10.18 O(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se definitivamente da Sala de Aplicação da Prova após decorridas 03 (três) horas do início da prova (isto é, a partir das 11h, horário local), devendo entregar ao fiscal, obrigatoriamente, o Cartão-Resposta assinado e preenchido, bem como o Caderno de Prova.
- 4.10.19 A devolução do Cartão-Resposta e do Caderno de Prova é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sendo a inobservância deste dever causa de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10.20 Não será permitido que o(a) candidato(a) saia da Sala de Aplicação da Prova portando o Caderno de Prova, salvo a Tira de Anotação do Gabarito, após vistoria do fiscal. O descumprimento desta regra resultará em eliminação.
- 4.10.21 O(a) candidato(a) deverá assinar o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos solicitados, sob pena de eliminação.
- 4.10.22 O(a) candidato(a) que se retirar da Sala de Aplicação de Prova não poderá retornar, salvo em casos de ordem fisiológica, médica ou de lactação, em que será acompanhado(a) por fiscal.
- 4.10.23 Não haverá prorrogação do tempo de prova por afastamentos do(a) candidato(a) da Sala de Aplicação, salvo para candidata lactante, conforme previsto neste Edital.

- 4.10.24 Os 02 (dois) últimos candidatos(as) presentes na sala somente poderão deixar o local simultaneamente, assinando a Ata de Sala no momento da saída.
- 4.10.25 Não será permitida a permanência do(a) candidato(a) no Centro de Aplicação de Provas após a conclusão e entrega de sua prova, devendo retirar-se imediatamente das dependências.
- 4.10.26 As respostas serão marcadas exclusivamente no Cartão-Resposta, documento único e definitivo para a correção, realizado por leitura óptica. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica transparente com tinta preta, de acordo com as instruções do próprio Cartão-Resposta.
- 4.10.27 Não haverá revisão de provas nem recontagem de pontos, independentemente do motivo alegado.
- 4.10.28 Serão atribuídas notas zero às questões não assinaladas, que contenham mais de uma alternativa marcada, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, no Cartão-Resposta.
- 4.10.29 Não haverá segunda chamada da Prova Escrita Objetiva sob qualquer justificativa, nem substituição do Cartão-Resposta por erro do(a) candidato(a).
- 4.10.30 O Gabarito Provisório e o Gabarito Definitivo serão divulgados conforme as datas estipuladas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.
- 4.10.31 Serão admitidos recursos administrativos contra as questões da Prova Escrita Objetiva apenas dentro do prazo e pelo meio eletrônico determinado pela Comissão de Seleção, nos termos do Cronograma de Execução.
- 4.10.32 Os recursos devem conter fundamentação bibliográfica com referências claras (página, capítulo, endereço eletrônico, autores), sem possibilidade de anexar documentos. Serão desconsiderados recursos em desacordo com as instruções e apresentados por meios diversos dos previstos neste Edital.
- 4.10.33 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Elaboradora, instância final, não cabendo recurso adicional.
- 4.10.34 Se da análise dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem apresentado recurso.
- 4.10.35 Caso haja alteração do Gabarito Provisório em função de recursos, a correção do Cartão-Resposta será procedida com base no Gabarito Oficial.
- 4.10.36 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme as datas estabelecidas no Cronograma de Execução.
- 4.10.37 Não será permitida segunda chamada, nem qualquer tipo de prorrogação de prazos relacionados à Prova Escrita Objetiva, salvo o disposto expressamente neste Edital.
- 4.10.38 Não haverá guarda de pertences pessoais por parte da Comissão Organizadora, nem local específico para armazenamento de objetos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) zelar por seus bens.
- 4.10.39 O(a) candidato(a) poderá portar alimentos e bebidas apenas em embalagens transparentes e lacradas, que deverão permanecer sobre sua mesa, vedando-se a partilha ou troca com outros candidatos(as).

- 4.10.40 Antes do início da Prova Escrita Objetiva, todos os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados adequadamente, não podendo ser manuseados até a saída definitiva do(a) candidato(a) do Centro de Aplicação de Provas.
- 4.10.41 Qualquer conduta considerada desrespeitosa, tumultuadora ou que perturbe a ordem e a tranquilidade do ambiente de prova resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), independentemente da fase em que se encontre no certame.
- 4.10.42 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por extravios, danos ou furtos de objetos ou valores pessoais dos(as) candidatos(as) ocorridos nas dependências do local de prova.
- 4.10.43 Não será fornecido material de apoio para rascunho; caso o(a) candidato(a) necessite rascunhar, poderá fazê-lo no próprio Caderno de Prova, observando o cuidado de não rasurar o Cartão-Resposta.
- 4.10.44 Toda comunicação com fiscais deverá ser solicitada por meio de sinalização discreta, vedando-se manifestações em voz alta ou gestos que comprometam a ordem no local.
- 4.10.45 Caso o(a) candidato(a) precise retirar agasalhos ou acessórios de vestimenta, deverá fazê-lo de modo a não prejudicar o andamento da prova, podendo ser solicitado(a) a submetê-los à revista do fiscal, se necessário.
- 4.10.46 Havendo emergência médica durante a prova, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente o fiscal, que, se possível, providenciará atendimento no local, sem que isso implique prorrogação do tempo de prova.
- 4.10.47 Em caso de interrupção de energia elétrica ou qualquer situação adversa, a Comissão de Seleção adotará as medidas necessárias para preservar a lisura do certame, sem concessão de tempo extra, salvo decisão expressa da própria Comissão.
- 4.10.48 Ao término do tempo de prova, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão permanecer sentados(as), aguardando a autorização do fiscal para deixar a sala, sob pena de eliminação, a fim de evitar tumulto ou prejuízo aos demais.
- 4.10.49 Durante toda a permanência no Centro de Aplicação de Provas, o(a) candidato(a) deverá manter conduta adequada, observando o decoro e as normas estabelecidas, sendo passível de eliminação em caso de atitudes indevidas, discussões ou desrespeito a fiscais ou demais candidatos(as).
- 4.10.50 As salas de prova poderão contar com câmeras de vigilância, sem aviso prévio, podendo o material gravado ser utilizado na análise de eventuais irregularidades, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao(à) candidato(a).
- 4.10.51 A Comissão Organizadora poderá retirar da sala de prova o(a) candidato(a) que, voluntariamente ou não, perturbar a ordem, comprometer o sigilo e a segurança do certame ou descumprir qualquer norma deste Edital.
- 4.10.52 É vedado ao(à) candidato(a) copiar, reproduzir, fotografar ou registrar, por qualquer meio, total ou parcialmente, o conteúdo da prova, sob pena de eliminação imediata, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 4.10.53 O(a) candidato(a) não poderá destacar, rasgar, amassar ou danificar o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta, devendo mantê-los íntegros até a entrega ao fiscal, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10.54 A posse, ainda que não utilizada, de materiais manuscritos de apoio, anotações pessoais, impressos além dos admitidos neste Edital, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- 4.10.55 Não será permitido o empréstimo de itens entre candidatos(as) durante a realização da prova, tais como canetas, alimentos, bebidas ou quaisquer outros objetos. O(a) candidato(a) que desobedecer a esta norma será eliminado(a), assim como o(a) candidato(a) que emprestar

o item.

4.10.56 A utilização de quaisquer dispositivos tecnológicos não autorizados, incluindo aparelhos vestíveis (smartwatches), óculos com câmera, fones de ouvido ou aparelhos auditivos não prescritos, resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a), caso constatado seu porte ou tentativa de uso.

4.10.57 O descumprimento de instruções fornecidas pelo fiscal ou pela Comissão Organizadora, bem como a insistência em prosseguir a prova após determinado o encerramento, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

4.11 Da divulgação do gabarito da prova escrita objetiva e dos recursos

4.11.1 A divulgação do gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva ocorrerá na data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

4.11.2 O prazo e a forma para a interposição de recursos contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva serão os fixados no Cronograma de Execução – Anexo I. A interposição será realizada exclusivamente através do e-mail: seletivo@saude.pi.gov.br.

4.11.3 O sistema de interposição de recursos aceitará apenas arquivos no formato PDF. Assim, caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, de modo a viabilizar o envio adequado no campo específico do sistema.

4.11.4 O resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I. A decisão, tomada pela Comissão Elaboradora, constitui a última instância recursal, sendo soberana e irrecurável.

4.11.5 Após a análise dos recursos, será publicado o gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva, na data constante do Cronograma de Execução – Anexo I. O gabarito definitivo terá caráter final e não será objeto de novas impugnações.

4.11.6 Caso a análise dos recursos resulte na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que prestaram a Prova Escrita Objetiva, independentemente de terem apresentado recurso.

4.11.7 Não serão admitidos pedidos de revisão, reanálise ou quaisquer outros expedientes que visem alterar o gabarito definitivo, após sua publicação.

4.11.8 A análise dos recursos observará rigor técnico, exigindo-se fundamentação clara, objetiva e devidamente apoiada em doutrina reconhecida, teorias consolidadas, autores de referência e/ou prática consagrada. Decisões que indeferirem o recurso deverão ser expressamente motivadas, não se admitindo justificativas vagas, obscuras, lacônicas ou imprecisas.

4.11.9 Serão indeferidos liminarmente os recursos que não apresentarem fundamentação técnica consistente, que não guardarem relação direta com a matéria sob discussão ou que se revelarem meramente protelatórios, sem qualquer contribuição efetiva à análise da questão objeto da impugnação.

4.11.10 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

4.11.11 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.11.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.11.13 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 4.11.14 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva

- 5.1.1 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 5.1.2 O resultado preliminar conterà a pontuação obtida por cada candidato(a), sendo organizado em ordem decrescente de pontuação.
- 5.1.3 Os(as) candidatos(as) deverão conferir suas respectivas pontuações e, caso haja algum questionamento, poderão interpor recursos conforme descrito no subitem 5.2.

5.2 Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva

- 5.2.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva exclusivamente por meio da página do(a) candidato(a) no sistema eletrônico oficial do Processo Seletivo, dentro do prazo estipulado no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 5.2.2 O sistema de interposição de recursos aceitará somente arquivos no formato PDF. Assim, caso o(a) candidato(a) possua documentos em outros formatos, deverá convertê-los previamente para PDF. Se o documento contiver múltiplas páginas, todas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, para garantir o envio adequado no campo específico do sistema.
- 5.2.3 A análise dos recursos observará rigor técnico e fundamentação objetiva, sendo obrigatório que o candidato apresente justificativa clara e embasada em teorias, doutrinas ou práticas consolidadas, vedada a apresentação de argumentos vagos ou imprecisos.
- 5.2.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão final, sendo esta soberana e irrecurável.

5.3 Resultado Final do Processo Seletivo

- 5.3.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, conforme data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 5.3.2 O resultado final refletirá a pontuação definitiva dos(as) candidatos(as), após análise e deliberação sobre eventuais recursos interpostos.
- 5.3.3 Havendo empate na pontuação final, o desempate seguirá os critérios previstos neste Edital, pela seguinte ordem:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
 - b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;

- 5.3.4 Persistindo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
- 5.3.5 A publicação do resultado final encerra todas as fases do Processo Seletivo, não sendo admitidos novos recursos ou revisões.
- 5.4 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 5.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 5.6 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 5.9 O (a) candidato (a) não poderá fazer complementação de documentos no período recursal.

6. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 Convocação para Matrícula

- 6.1.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados(as) para matrícula, conforme a data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 6.1.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações.
- 6.1.3 Os **5 (cinco) primeiros candidatos classificados deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação exigida para matrícula no ato da convocação.** Em caso de desistência ou ausência de qualquer destes, a vaga será preenchida pelo próximo candidato na ordem classificatória, mantendo-se a ordem de preferência até o preenchimento integral das vagas.

6.2 Período de Matrícula (Chamada Única)

- 6.2.1 A entrega de documentos será feita exclusivamente por e-mail, devendo o(a) candidato(a) encaminhar a documentação exigida para **seletivo@saude.pi.gov.br**, até às 13:30h, conforme o período estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I.
- 6.2.2 O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos indicados neste Edital, incluindo documentos pessoais, comprovantes de regularidade cadastral e demais exigências específicas descritas nos subitens 6.6 e 6.7.
- 6.2.3 A ausência de qualquer documentação exigida no ato da matrícula resultará na eliminação imediata do(a) candidato(a).

6.3 Caso haja desistência de algum médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (15/03/2025), será convocado(a) o próximo candidato(a) classificado(a) neste Processo Seletivo, respeitando a ordem classificatória, até o dia 30/03/2025.

- 6.4 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico oficial (<https://concursos.sead.pi.gov.br/>), cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações regularmente.
- 6.5 Documentação Exigida para Matrícula
- 6.5.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do(a) candidato(a).;
 - b) Foto 3x4 recente e colorida;
 - c) Diploma de graduação no respectivo curso de Graduação (frente e verso);
 - d) Carteira do Conselho Regional de Classe na área pretendida;
 - e) Documento de identificação com foto, constando CPF;
 - f) Título de Eleitor.
- 6.6 O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecerem às atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início do programa será considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) e convocado(a) o próximo classificado(a).
- 6.7 Candidatos(as) com diplomas emitidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 6.8 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) que não apresentar os documentos previstos neste Edital, como diploma revalidado, visto de permanência e certificado de proficiência em Língua Portuguesa, será eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 6.9 Os candidatos matriculados que estiverem cumprindo alistamento militar obrigatório, mediante comprovação documental, terão assegurada a vaga para ingresso no período seguinte.
- 6.10 A matrícula implicará na aceitação de todas as normas e disposições estabelecidas no Regimento Interno da CNRMS do hospital sede do programa, sendo obrigatória a renovação anual da matrícula conforme calendário divulgado pelas CNRMS.
- 6.11 A ausência de qualquer documento exigido para a matrícula ou a apresentação de documentos falsos ou irregulares acarretará a eliminação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.12 Ao candidato matriculado que, por razões médicas devidamente comprovadas, não puder iniciar suas atividades no prazo regular, será garantido o direito de reavaliação pela CNRMS, sendo o caso analisado de forma individual, respeitando-se as diretrizes da CNRMS.
- 6.13 Após a realização da matrícula, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) ao cumprimento integral do programa, conforme as normas e diretrizes da CNRMS.
- 6.14 A desistência voluntária do programa deverá ser formalizada por meio de Termo de Desistência, assinado pelo(a) candidato(a) e protocolado junto à Escola de Saúde Pública do Piauí (ESP-PI)/SESAPI e à CNRMS, as expensas do (a) candidato (a).
- 6.15 O não cumprimento de quaisquer regras previstas neste Edital relativas à matrícula ou ao início das atividades implicará a eliminação do(a) candidato(a) e a convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

6.16 Os casos omissos ou situações excepcionais relacionadas à matrícula serão avaliados pela Comissão de Seleção e pelo CNRMS, cujas decisões terão caráter definitivo e irreversível.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), das condições relativas à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da CNRMS dos hospitais sede dos programas.

7.2 O pagamento da bolsa de Residência será realizado pela SESAPI, com inclusão na folha de pagamento do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.230/2019.

7.3 O valor bruto da bolsa será de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), garantindo regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021.

7.4 O Programa de Residência terá início no dia 15/03/2025, conforme estabelecido neste Edital.

7.5 A prestação de informações falsas ou inexatas em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo ou o desligamento do programa, caso já tenha sido matriculado(a).

7.6 Qualquer retificação, adendo ou edital complementar ao Processo Seletivo será considerado parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais, devendo ser acompanhado pelos(as) candidatos(as) no endereço eletrônico oficial do Processo Seletivo.

7.7 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tentar burlar ou efetivamente burlar quaisquer normas constantes neste Edital ou nos documentos complementares, bem como aquele(a) que adotar comportamento inadequado, descortês ou desrespeitoso com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.8 Será garantido ao residente, pela instituição ofertante do programa, local para descanso e higiene pessoal durante o desempenho das atividades no hospital. Não serão oferecidas moradia ou auxílio-moradia.

7.9 Fica vedada a participação, como membro da Banca Examinadora, da COMISSÃO DE SELEÇÃO, de pessoa que possua cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito(a) neste Processo Seletivo.

7.10 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o início do programa, o registro definitivo no Conselho Regional do respectivo Conselho, sob pena de desligamento automático da Residência.

7.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irreversível da Comissão de Seleção, no que a cada um couber, e os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão apreciados e julgados pelas Instituições responsáveis.

7.12 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

7.13 Em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos (a), tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos (a) entre instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência, atendidas as exigências da Resolução da CNRMS que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os (a) candidatos (a) permanecerem no local em que foram matriculados (a).

7.14 O (a) candidato (a) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) apresentar dados ou documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b) agir com incorreção, descortesia ou violência, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise de títulos;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal.

7.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.

7.16 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

7.17 As despesas relativas à participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do (a) próprio (a) candidato (a).

7.18 As informações relacionadas a todas as etapas deste Processo Seletivo, bem como as publicações pertinentes ao certame, deverão ser acompanhadas pelo (a) candidato (a) por meio do site oficial do Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.19 A Comissão de Seleção não realizará consultas prévias ou análises individuais para determinar a validade de documentos dos (as) candidatos (as). Não serão aceitos pedidos de verificação de documentos via e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de comunicação, antes do prazo oficial estabelecido no cronograma do certame.

7.20 O presente Processo de Seleção será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do resultado final no DOE/PI.

7.21 Os casos omissos serão resolvidos, conforme sua natureza, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.22 Procedimentos internos da COMISSÃO DE SELEÇÃO e da CNRMS, como acolhimento de inscrições e análise de documentos, não constam neste Edital por serem inerentes às suas competências administrativas.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	22/02/2025
Período de inscrição	Início do prazo: dia 05/03/2025, a partir das 13h. Final do prazo: até as 13h do dia 07/03/2025.
Divulgação das inscrições deferidas	07/03/2025
Divulgação do Local de prova e relação sala/candidato (ensalamento)	07/03/2025
Realização da Prova Escrita Objetiva	09/03/2025
Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva	09/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva	10/03/2025
Procedimento de Heteroidentificação	11/03/2025
Resultado da interposição de recursos contra o gabarito da Prova Escrita Objetiva	11/03/2025
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva	11/03/2025
Resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	11/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos do Procedimento de Heteroidentificação	12/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	12/03/2025
Resultado dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação	13/03/2025
Relação Final de Candidatos (as) às Vagas Reservadas	13/03/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	13/03/2025

Convocação para Matrícula (1ª chamada)	13/03/2025
Período de Matrícula (1ª chamada)	14/03/2025, até às 13:30h
Início da Residência-	15/03/2025

ANEXO II - QUADROS DE VAGAS

Os Programas de Residências Multiprofissionais, para provimento de 21 (vinte e uma) vagas para as **TURMAS**, distribuídas conforme os Quadros a seguir:

QUADRO 1 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO PARA EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURACÃO/ CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
ENFERMAGEM	02	02 ANOS/5.760h	Graduação em Enfermagem
EDUCAÇÃO FÍSICA	02		Graduação em Educação Física
PSICOLOGIA	02		Graduação em Psicologia

QUADRO 2 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO PARA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas Reservadas para Negros e Pardos - Lei Nº 7626/21	DURACÃO/ CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
ENFERMAGEM	03	2	1	02 ANOS/5.760h	Graduação em Enfermagem
FISIOTERAPIA	03	2	1		Graduação em Fisioterapia

PSICOLOGIA	03	2	1	Graduação em Psicologia
------------	----	---	---	-------------------------

QUADRO 3 – CATEGORIA PROFISSIONAL, VAGAS E PRÉ-REQUISITO PARA EM ONCOLOGIA: CLÍNICA E CIRÚRGICA.

CATEGORIA PROFISSIONAL	VAGAS	DURACÃO/ CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
ENFERMAGEM	02	02 ANOS/5.760h	Graduação em Enfermagem
FISIOTERAPIA	02		Graduação em Fisioterapia
PSICOLOGIA	02		Graduação em Psicologia

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

QUADRO 1 PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA: CLINICA E CIRÚRGICA

PROVAS		NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
PROVA 01 GERAL	<ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes do SUS em ONCOLOGIA; • RDC 220- ANVISA; • Portaria 688/2023; • Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria 529); • Protocolos de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde; <p>Política Nacional de Humanização;</p>	20	1	20 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (Portaria nº 1.600/GM, de 7 de julho de 2011); • Rede de Atenção às Urgências e Emergências • Aspectos Éticos e Legais: Princípios éticos e questões bioéticas no cuidado oncológico. 			
PROVA ESPECÍFICA: ENFERMAGEM 02	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de Enfermagem aplicado aos pacientes em tratamento quimioterápico; • Processo de Enfermagem na avaliação e manejo da dor oncológica; • Processo de Enfermagem aplicado à administração dos principais fármacos utilizados em pacientes oncológicos; • Processo de Enfermagem aplicado aos pacientes submetidos às Cirurgias Oncológicas; • Processo de Enfermagem aplicado aos clientes com feridas oncológicas; • Processo de Enfermagem aplicado aos clientes oncológicos sob cuidados paliativos; • Segurança do Paciente Oncológico e Qualidade da Assistência; • Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS (Lei 14.758 de 19 dezembro de 2023). 	40	2	80 pontos
PROVA 03 ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos da Oncologia • Tipos de câncer comuns e estágios. • Tratamentos oncológicos: cirurgia, quimioterapia, radioterapia, terapias-alvo. • Fisioterapia no Pré e Pós-Operatório • Preparação para cirurgia e reabilitação pós-operatória. 	40	2	80 pontos

	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção de complicações e manejo da dor. • Fisioterapia Respiratória • Técnicas para melhorar a função respiratória e prevenir complicações pulmonares. • Reabilitação de Linfedema • Drenagem linfática, bandagens compressivas e exercícios. • Controle da Dor • Avaliação da dor e abordagens para alívio (terapia manual, TENS, exercícios). • Fisioterapia Neurológica Oncológica • Reabilitação de neuropatias e déficits motores, equilíbrio e marcha. • Cuidados Paliativos • Abordagem fisioterapêutica para melhoria da qualidade de vida em pacientes terminais. • Avaliação Fisioterapêutica • Anamnese, avaliação funcional e uso de escalas específicas. 			
PROVA 04 ESPECÍFICA: PSICOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos da Psicologia Hospitalar: • Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos. • Psicologia e saúde mental no hospital geral. • Atuação do Psicólogo em Diferentes Contextos Hospitalares: • As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência e pronto atendimento. • Atenção ao Paciente e Família: 	40	2	80 pontos

- | | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Atenção psicológica ao portador de doença crônica e sua família.• Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares.• Aspectos Específicos do Cuidado:• Cuidados Paliativos.• Terminalidade e Morte.• Intervenção e Avaliação:• Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção no contexto hospitalar.• Aspectos Transversais:• Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar• Psicologia e Espiritualidade. | | | |
|--|---|--|--|--|

REFERENCIAS RECOMENDADAS:

REFERENCIAS PARA PROVA 1 DE CONHECIMENTOS GERAIS

1. BRASIL. Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2023.

2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 220, de 24 de agosto de 2018. Dispõe sobre a regulamentação de produtos para a saúde, incluindo medicamentos oncológicos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 ago. 2018.

3. GADELHA, Maria Inez Pordeus. A assistência Oncológica e os 30 Anos do Sistema Único de Saúde. Revista Brasileira de Cancerologia, v. 64, n. 2, p. 237-245, 2018.

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para o cuidado oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2018/res0041_23_11_2018.html

5. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Diretrizes de oncologia: prevenção, diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

6. BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas*. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/pcd>
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023. *Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 ago. 2023*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/legislacao/portaria-saes-ms-no-688-de-28-de-agosto-de-2023/view>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 529/13 – Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1600, de 07 de julho de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html

2 PROVA 2 ESPECIFICA: ENFERMAGEM

1. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. *Diretrizes de práticas em enfermagem perioperatória e processamento de produtos para saúde*. 8a ed. São Paulo: SOBECC; 2021
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 14.758 de 19 de dezembro de 2023. *Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14758.htm. Acesso em: fev. 2025.
3. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 569/2018. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-0569-2018/> Acesso em: fev. 2025.
4. D'Alessandro, M.P.S (et. al). *Manual de cuidados paliativos*. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao/view>. Acesso em fev. 2025.
5. FAGUNDES, T. E.; ACOSTA, A. da S.; PERETIATKO, E. L.; RODRIGUES, J. M. S. *Cultura de Segurança do Paciente Oncológico na Perspectiva da Equipe Multiprofissional*. *Revista Brasileira de Cancerologia*, [S. l.], v. 68, n. 4, p. e-022594, 2022. DOI: 10.32635/2176-9745.RBC.2022v68n4.2594. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/2594>. Acesso em: 19 fev. 2025.
6. MORTON, P. G; FONTAIME, D. K. *Cuidados Críticos em Enfermagem - uma Abordagem Holística*. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
7. PEREIRA, S. S. R.; MIQUELETI, A. B. M.; GOMES, L. F.; PRIMO, M. A.; RAMOS, E. F. *A Assistência de Enfermagem Frente à Pacientes Oncológicos*. *Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences*, [S. l.], v. 5, n. 4, p. 2022–2035, 2023. DOI: 10.36557/2674-8169.2023v5n4p2022-2035 Disponível em: <https://bjih.s.emnuvens.com.br/bjih/article/view/491>. Acesso em: fev. 2025.
8. POTTER, Patrícia A. *Fundamentos em enfermagem*. 8. ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.
9. SALES, J. P. W. G.; MENDES, S. S. *Elaboração de lista de orientações educativas para preparo pré-operatório de cirurgias oncológicas eletivas*. *Revista SOBECC*, [S. l.], v. 29, 2024. DOI: 10.5327/Z1414-4425202429954. Disponível em:

<https://revista.sobecc.org.br/sobecc/article/view/954> . Acesso em: fev. 2025.

10. SILVA, B. U.; YOSHIOKA, E. M.; SALVETTI, M. de G. *Conhecimento de Enfermeiros sobre o Manejo da Dor Oncológica. Revista Brasileira de Cancerologia*, [S. l.], v. 68, n. 4, p. e-072552, 2022. DOI: 10.32635/2176-9745.RBC.2022v68n4.2552. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/2552> . Acesso em: fev. 2025.

PROVA 3 ESPECIFICA: FISIOTERAPIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Coordenação Geral de Sistemas de Informação. *Manual de bases técnicas da oncologia – SIA/SUS*. Brasília, 2011. 110 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_base_tecnicas_oncologia_13ed.pdf

2. DE ARAÚJO MARCIÃO, Lucas Gabriel et al. *A importância da atenção Fisioterapêutica nos cuidados paliativos em pacientes com câncer*. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 6, p. e46310616042-e46310616042, 2021.

3. DA SILVA CANAZARO, Célia Lopes et al. *Contribuição da fisioterapia nos cuidados paliativos em pacientes oncológicos*. *Revista Transformar*, v. 14, n. 2, p. 361-371, 2021.

4. FARIAS, Amanda Xavier; MARTINS, Termia Teixeira Pereira; DE COUTO, Giullia Bianca Ferraciolli. *A IMPORTÂNCIA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO TRATAMENTO DO PACIENTE ONCOLÓGICO*. *Revista Extensão*, v. 8, n. 2, p. 7-14, 2024.

5. TOMAZ, Julia Emily Treset et al. *Câncer de mama: a atuação do fisioterapeuta oncológico*. *Revista Científica Rumos da inFormação*, v. 3, n. 1, p. 88-99, 2022.

6. OLIVEIRA, Pablo DE JESUS et al. *ENTRE A VERDADE E O CONFORTO: DESAFIOS ÉTICOS E HUMANÍSTICOS NA COMUNICAÇÃO DE MÁS NOTÍCIAS EM ONCOLOGIA E CUIDADOS PALIATIVOS*. *Revista Cedigma*, v. 2, n. 4, p. 111-118, 2024.

7. BATTISTELLA, Linamara Rizzo. *Manual de Reabilitação em Oncologia do ICESP*. Editora Manole.

8. PEREIRA, Erick Alves; GOMES, Luiza Leandro Calabrez; DA SILVA, Rodrigo Marques. *Papel do fisioterapeuta no tratamento de pacientes oncológicos adultos*. *Revista REVOLUA*, v. 3, n. 1, p. 502-512, 2024.

9. REZENDE, Laura; LENZI, Juliana. *Eletrotermofototerapia em oncologia: da evidência à prática clínica*. Thieme Revinter, 2019.

10. MELO, C. DE F.; GOMES, A. M. L. *DOR TOTAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA*. *Psicologia em Estudo*, v. 28, 13 jun. 2023.

11. DOS SISTEMAS, Coordenação Geral de Gestão et al. *Manual de bases técnicas da Oncologia-SIA/SUS-Sistemas de informações ambulatoriais*. 2022. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/handle/123456789/11661>

12. THULER, Luiz Claudio Santos; SANT'ANA, Denise Rangel; REZENDE, Magda Côrtes Rodrigues. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. In: *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 2011. p. 127-127.

PROVA 4 ESPECIFICA: PSICOLOGIA

1. ALESSANDRO, M. P. S. et al. *Manual de cuidados paliativos*. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao/@@download/file>. Acesso em: 18 fev. 2025.
2. ALMENDRA, F. S. R. et al. *Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: intervenções em situações de urgência subjetiva*. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.
3. BAPTISTA, M. N. *Psicologia Hospitalar: teoria, aplicações e casos clínicos*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.
4. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. *Código de Ética Profissional dos Psicólogos, Resolução n.º 10/05, 2014*. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf> Acesso em: 18 fev. 2025.
5. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. *Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS*. 1. ed. Brasília: CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf . Acesso em: 18 fev. 2025.
6. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. *Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar*. 1a ed. Brasília: CFP, 2013. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf . Acesso em: 18 fev. 2025.
7. BRUSCATO, W. L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S. R. A. *A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
8. CARVALHO, M. R. de; LUSTOSA, M. A. *Interconsulta psicológica*. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 31-47, jun. 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582008000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2025.
9. COHEN, C.; GARCIA, M. (Org.). *Questões de Bioética Clínica: pareceres da comissão de Bioética do Hospital de Medicina da Universidade de São Paulo*. Elsevier, 2009.
10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Paraná). *Resolução nº 05/2007, de 28 de setembro de 2007. Institui as normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde*. Curitiba: CRP, 2007. Disponível em: <https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/03/RES005-07-Prontuarios.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.
11. SIMONETTI, A. *Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.
12. WORDEN, J. W. *Aconselhamento do Luto e Terapia do Luto: um manual para profissionais da saúde mental*. São Paulo: Roca, 2013.

QUADRO 2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA: HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	DE PESO	TOTAL PONTOS PROVA	DE POR
<ul style="list-style-type: none"> • Políticas Públicas de Saúde; • Organização, princípios e diretrizes do SUS; 				

PROVA01 GERAL		<ul style="list-style-type: none"> Participação popular e controle social; Educação Permanente em Saúde; Modelos tecnoassistenciais: redes e linhas de cuidado. 	20	1	20 pontos
PROVA ESPECÍFICA: ENFERMAGEM	02	<ul style="list-style-type: none"> Assistência de enfermagem no perioperatório. Preparo pré-operatório: avaliação clínica, exames e orientações. Cuidados pós-operatórios: controle da dor, prevenção de complicações e manejo de dispositivos ortopédicos. Reabilitação e alta hospitalar: critérios de alta e cuidados domiciliares. Identificação e manejo de complicações ortopédicas: infecções, síndrome compartimental, tromboembolismo e falhas de consolidação óssea. Prevenção e controle: mobilização precoce, cuidados com feridas e profilaxia de complicações vasculares. Intervenções de enfermagem: monitoramento, estabilização e atuação em equipe. 	40	2	80 pontos
PROVA ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA	03	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação e Diagnóstico em Ortopedia e Traumatologia Intervenções Terapêuticas em Lesões Articulares Reabilitação Pós-Cirúrgica Ortopédica Fisioterapia no Tratamento de Fraturas Abordagem Fisioterapêutica nas Lesões Tendíneas Abordagens Manuais na Fisioterapia Traumato-Ortopédica Atualização na Prescrição de Exercícios Terapêuticos 	40	2	80 pontos
PROVA ESPECÍFICA: PSICOLOGIA	04	<p>Fundamentos da Psicologia Hospitalar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos; 	40	2	80 pontos

	<p>·Psicologia e saúde mental no hospital geral;</p> <p>Atuação do Psicólogo em Diferentes Contextos Hospitalares:</p> <p>·As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência e pronto atendimento;</p> <p>Atenção ao Paciente e Família:</p> <p>·Atenção psicológica ao portador de doença crônica e sua família;</p> <p>·Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares.</p> <p>Aspectos Específicos do Cuidado:</p> <p>·Cuidados Paliativos;</p> <p>·Terminalidade e Morte.</p> <p>Intervenção e Avaliação:</p> <p>·Avaliação psicológica, diagnóstico e intervenção no contexto hospitalar;</p> <p>Aspectos Transversais:</p> <p>·Limites e desafios do trabalho multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;</p> <p>·Psicologia e Espiritualidade.</p>			
--	--	--	--	--

REFERÊNCIAS RECOMENDADAS

PROVA 1 DE CONHECIMENTOS GERAIS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução nº 9, de 2 de dezembro de 2013. Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP-SUS). Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. C. M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Prevenção de Quedas. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Protocolo%20-%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Quedas.pdf>.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES Nº 05/2023 - Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-prevencao-de-lesao-por-pressao>.

PROVA 2 ESPECIFICA: ENFERMAGEM

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES Nº 05/2023 - Práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2023-praticas-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-prevencao-de-lesao-por-pressao>

ALESSANDRO, M. P. S. et al. Manual de Cuidados Paliativos. 2ª ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao/@@download/file>

Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de práticas em enfermagem perioperatória e processamento de produtos para saúde. 8a ed. São Paulo: SOBEEC; 2021

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Critérios Diagnósticos de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

Confiabilidade da autoavaliação das práticas de segurança do paciente instituídas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária: um estudo piloto. Rodrigues, Ranyelle Christian Dias, Souza, Alessandra Anneliese da Silva, Santana, Heiko Thereza, & Gama, Zenewton André da Silva. (2022). Physis: Revista de Saúde Coletiva, 32(2), e320220. Epub July 06, 2022. <https://doi.org/10.1590/s0103-73312022320220>

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2024.

NAEMT. Atendimento Pré-Hospitalar ao traumatizado Básico e Avançado. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

PROVA 3 ESPECIFICA: FISIOTERAPIA

RIBEIRO, Marcelo Barbosa (Editor); COLABORADORES. Manual de Ortopedia para Graduação. 1ª ed. Teresina: Universidade Federal do Piauí (UFPI), EDUFPI, 2020.

Farias Neto, J. P.; Machado, S. C.; Oliveira, G. U.; Silva Junior, W. M.; Santana, M. M. S. Avaliação da funcionalidade na fisioterapia traumato-ortopédica e associação dos instrumentos atuais com a CIF. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumato-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumato-Ortopédica: Ciclo 1. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2017. p. 9–42. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 1).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (SBOT). Consensos Brasileiros de Ortopedia e Traumatologia. São Paulo: SBOT, 2019. Disponível em: <https://sbot.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Consensos.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.

Baeske, R. Mobilização com movimento na reabilitação do ombro. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumato-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumato-Ortopédica: Ciclo 6. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2023. p. 25–65. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 4). DOI: [10.5935/978-85-514-1157-5.C0002](https://doi.org/10.5935/978-85-514-1157-5.C0002).

Gasparini, A. L. P.; Haupenthal, A.; Hotta, G. H.; Kuriki, H. U. Atualização na prescrição de exercícios terapêuticos. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumato-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumato-Ortopédica: Ciclo 8. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2024. p. 119–71. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 1).

Araujo, F. X.; Luza, L. P. Importância do tratamento conservador nas disfunções da coluna vertebral. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica: Ciclo 8. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2024. p. 11–48. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 1).

Turunen, K.; Salpakoski, A.; Edgren, J.; Törmäkangas, T.; Arkela, M.; Kallinen, M., et al. Physical activity after a hip fracture: effect of a multicomponent home-based rehabilitation program: a secondary analysis of a randomized controlled trial. *ArchPhysMedRehabil.*, 2017 May; 98(5): 981–8.

Freitas, D. G.; Cazarini Júnior, C.; Fernandes, A. C. L.; Cruz, V. P. O papel da fisioterapia traumato-ortopédica nas fraturas da pelve. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica: Ciclo 6. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2023. p. 23–81. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 3).

DOI: [10.5935/978-65-5848-941-2.C0003](https://doi.org/10.5935/978-65-5848-941-2.C0003).

Lopes, B. M.; Freitas, P. S.; Santana, M. M. S.; Farias Neto, J. P. Fisioterapia traumato-ortopédica na abordagem pós-cirúrgica em disfunções do quadril. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica: Ciclo 2. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2019. p. 39–100. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 4).

Lim, H. Y.; Wong, S. H. Effects of isometric, eccentric, or heavy slow resistance exercises on pain and function in individuals with patellar tendinopathy: a systematic review. *Physiother Res Int.*, 2018 Oct; 23(4): e1721. DOI: [10.1002/pri.1721](https://doi.org/10.1002/pri.1721).

Van der Vlist, A. C.; Van Veldhoven, P. L. J.; Van Oosterom, R. F.; Verhaar, J. A. N.; De Vos, R. J. Isometric exercises do not provide immediate pain relief in Achilles tendinopathy: a quasi-randomized clinical trial. *Scand J MedSci Sports.*, 2020 Sep; 30(9): 1712–21.

DOI: [10.1111/sms.13728](https://doi.org/10.1111/sms.13728).

Araujo, F. X. Mobilizações articulares: raciocínio clínico, aplicações e evidências atuais. In: **Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica; Silva, M. F.; Barbosa, R. I. (orgs.)** PROFISIO Programa de Atualização em Fisioterapia Traumatológico-Ortopédica: Ciclo 1. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2017. p. 93–134. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 1).

Bialosky, J. E.; Beneciuk, J. M.; Bishop, M. D.; Coronado, R. A.; Penza, C. W.; Simon, C. B., et al. Unraveling the mechanisms of manual therapy: modeling approach. *J Orthop Sport Phys Ther.*, 2018 Jan; 48(1): 8–18.

PROVA 4 ESPECIFICA: PSICOLOGIA

ALESSANDRO, M. P. S. et al. Manual de Cuidados Paliativos. 2ª ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.

Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2023/manual-de-cuidados-paliativos-2a-edicao/@@download/file>. Acesso em: 18 fev. 2025.

ALMENDRA, F. S. R. et al. Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva: Intervenções em Situações de Urgência Subjetiva. Rio de Janeiro: Atheneu, 2018.

BAPTISTA, M. N. Psicologia Hospitalar: Teoria, Aplicações e Casos Clínicos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Resolução n.º 10/05, 2014.
Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Co%CC%81digo-de-%C3%89tica.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) nos Serviços Hospitalares do SUS. 1ª ed. Brasília: CFP, 2019.

Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/11/ServHosp_web1.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Regulação dos Serviços de Saúde Mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1ª ed. Brasília: CFP, 2013.

Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRUSCATO, W. L.; BENEDETTI, C.; LOPES, S. R. A. A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: Novas Páginas em uma Antiga História. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CARVALHO, M. R. de; LUSTOSA, M. A. Interconsulta psicológica. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 31-47, jun. 2008.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582008000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2025.

COHEN, C.; GARCIA, M. (Org.). Questões de Bioética Clínica: Pareceres da Comissão de Bioética do Hospital de Medicina da Universidade de São Paulo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Paraná). Resolução nº 05/2007, de 28 de setembro de 2007. Institui as normas para preenchimento de prontuários pelos psicólogos dos serviços de saúde. Curitiba: CRP, 2007.

Disponível em: <https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/03/RES005-07-Prontuarios.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2025.

SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: O Mapa da Doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

WORDEN, J. W. Aconselhamento do Luto e Terapia do Luto: Um Manual para Profissionais da Saúde Mental. São Paulo: Roca, 2013.

QUADRO 3 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO À AÇÃO PSICOSSOCIAL

PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
PROVA GERAL 01 <ul style="list-style-type: none"> • Políticas Públicas de Saúde • Organização, princípios e diretrizes do SUS • Participação popular e controle social; • Educação Permanente em Saúde • Modelos tecnoassistenciais: redes e linhas de cuidado. 	20	1	20 pontos

SAÚDE MENTAL PROVA 2 ESPECIFICA	<ul style="list-style-type: none"> • Reforma Psiquiátrica Brasileira • Fundamentos do campo e da Clínica da Atenção Psicossocial • Rede de Atenção Psicossocial • Desinstitucionalização, acessibilidade e cuidado em saúde mental • Atenção Psicossocial de Crianças e Adolescentes • Atenção a pessoas com dificuldades decorrentes do uso de crack, álcool e • outras drogas. • Saúde Mental na atenção básica em saúde • Atenção à crise: urgência e emergência em saúde mental • Saúde mental e interseccionalidade 	40	2	80 pontos
--	--	----	---	-----------

REFERÊNCIAS RECOMENDADAS - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO À AÇÃO PSICOSSOCIAL

PROVA 1 DE CONHECIMENTOS GERAIS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n° 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, Comissão Intergestores Tripartite. RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013. Estabelece estratégias e ações que orientam o Plano Operativo para implementação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEP-SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0009_02_12_2013.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

CECCIM, R.B.; FEUERWERKER, L.C.M. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. *Physis, Rio de Janeiro*, v. 14, n. 1, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000100004&lng=pt&. Acesso em: 18 fev. 2025.

PROVA 2 SAÚDE MENTAL (ESPECÍFICA)

AMARANTE, P. D. de C.; NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. *Ciênc Saúde Colet*, v.23, n.6, p.2067-74, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Lei 10216, de 06 de abril de 2001. Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10216.htm. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS : tecendo redes para garantir direitos. Brasília: Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público, 2014. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentes_sus.pdf. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 130 de 26 de janeiro de 2012. Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF)*, 27 jan. 2012; Seção 1:45. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0130_26_01_2012.html Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002. Estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF*, Nº 34, 20 fev. 2002, Seção 01. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336_19_02_2002.html. Acesso em: 18 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF*, Nº 247, 26 dez. 2011, Seção 01, p. 230-232. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html Acesso em: 18 fev. 2025.

CRUZ, Karine Dutra Ferreira da; GUERRERO, André Vinicius Pires; VIEIRA, June Scafuto; NADJANARA. Atenção à crise em saúde mental: um desafio para a reforma psiquiátrica brasileira. *Rev. NUFEN, Belém*, v. 11, n. 2, p. 117-132, ago. 2019. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912019000200008&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2025.

DAVID, E. DE C.; VICENTIN, M. C. G.. *Nem crioulo doido nem negra maluca: por um aquilombamento da Reforma Psiquiátrica Brasileira*. *Saúde em Debate*, v. 44, n. spe3, p. 264–277, out. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042020E322>

FARINHA, Marciana Gonçalves; BRAGA, Tatiana Benevides Magalhães. *Sistema único de saúde e a reforma psiquiátrica: desafios e perspectivas*. *Rev. abordagem gestalt.*, Goiânia, v. 24, n. 3, p. 366-378, dez. 2018. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672018000300009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 18 fev. 2025.

FERREIRA, T. P. S. et al. *Produção do cuidado em Saúde Mental: desafios para além dos muros institucionais*. *Interface (Botucatu) [online]*. 2017, vol.21, n.61, pp.373-384. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832017000200373&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 18 fev. 2025.

LIMA, A. M. DE J. et al.. *Olhares sobre a assistência em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde em municípios de pequeno porte: emergência de práticas inovadoras*. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, v. 25, p. e200678, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/interface.200678> Acesso em 18 fev 2025.

PUPO, LigiaRiveroet al. *Saúde mental na Atenção Básica: identificação e organização do cuidado no estado de São Paulo*. *Saúde em Debate [online]*. v. 44, spe3 , pp. 107-127, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0103-11042020E311>>. Acesso em: 18 fev. 2025.

RÉGIO, L. et al.. *El cuidado de niños y adolescentes negros con problemas de salud mental en la interseccionalidad entre género y raza*. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 31, p. e3941, jan. 2023. Disponível em <https://doi.org/10.1590/1518-8345.6058.3943>. Acesso em 18 fev 2025.

SAMPAIO, Mariá L.; BISPO JÚNIOR, José P. *Entre o enclausuramento e a desinstitucionalização: a trajetória da saúde mental no Brasil*. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 19, 2021, e00313145. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00313. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00313>. Acesso em 18 fev 2025.

SOUZA, F. É.; RONZANI, T. M.. *DESAFIOS ÀS PRÁTICAS DE REDUÇÃO DE DANOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE*. *Psicologia em Estudo*, v. 23, p. e2306, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v23.e37383> Acesso em: 18 fev 2025

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência SESAPI 2025, venho solicitar a condição especial, assinalada abaixo:

- Prova e Folha de Respostas com Fonte Ampliada nº _____.
- Prova com Intérprete de Libras.
- Prova em Braile.

() Sala de fácil acesso (Andar Térreo, Rampa, Elevador).

() Outros: _____.

Datado e assinado.

ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE

Eu, _____, portadora do CPF nº _____, portadora do RG nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência SESAPI 2025, venho, por meio deste, solicitar condição especial para lactante, conforme abaixo descrito:

Informo que estarei amamentando no período da realização da Prova Escrita Objetiva, e que meu filho(a), nascido(a) em // ____ (anexar cópia da certidão de nascimento), terá até 6 (seis) meses de idade na data da prova.

Indico como responsável pela guarda do(a) lactente durante a realização da prova:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Declaro ciência de que:

3.1. O responsável indicado deverá permanecer em local designado pela organização, exclusivamente para a guarda do(a) lactente, respeitando todas as normas do Processo Seletivo.

3.2. O tempo despendido para amamentação (30 minutos a cada 2 horas) será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

3.3. É minha responsabilidade garantir a presença do responsável pelo(a) lactente, bem como cumprir as normas previstas neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Datado e assinado.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 22/02/2025, às 00:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016778778** e o código CRC **5DC3250A**.

Referência: Processo nº 00012.067261/2024-56

SEI nº 016778778